

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1707

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

www.araguari.mg.gov.br

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 471, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, consoante o estabelecido nas Leis Federais de nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 10.520, de 17 de julho de 2002, 12.232, de 29 de abril de 2010, 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica local, e com fulcro no disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme estabelecido nas Leis Federais de nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 10.520, de 17 de julho de 2002, 12.232, de 29 de abril de 2010, 14.133, de 1º de abril de 2021, para dar maior efetividade aos dispositivos legais mencionados,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados, consoante as Leis Federais de nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 10.520, de 17 de julho de 2002, 12.232, de 29 de abril de 2010, 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo único. Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado de Minas Gerais, deverão ser observadas as regras vigentes que regulamentem o respectivo procedimento no âmbito de cada um dos respectivos Entes Federativos.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, inclusive as

entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II – Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;

III – Licitante: pessoa natural ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que tenha interesse em contratar com a Administração Pública Municipal;

IV – Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º O licitante ou contratado que incorra em infrações, apuradas em regular procedimento administrativo sancionador – PAS, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, sujeita-se às respectivas sanções administrativas, nos termos das legislações mencionadas no caput do art. 1º deste Decreto.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS

Seção I

Da Instauração do Processo Administrativo Sancionador

Art. 4º A competência para determinar a instauração do processo administrativo sancionador – PAS, julgamento e aplicação das sanções administrativas em Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas da Procuradoria Geral do Município – NAISA/PGM, a ser instalado para esse fim, uma vez que a infração corresponda às sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, ou equivalente.

Parágrafo único. Competirá ao secretário municipal o julgamento e aplicação das sanções administrativas, quando na Administração Direta, ou à autoridade máxima da entidade, nos casos de autarquia ou fundação, uma vez que a infração corresponda à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo que a instauração e o processamento serão feitos pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas da Procuradoria Geral do Município – NAISA/PGM.

Art. 5º Previamente à instauração do processo administrativo sancionador – PAS, o secretário municipal ou a autoridade máxima da entidade correlata deverá, constatado o cometimento, em tese, de infração administrativa, através de ofício, requerer as providências para apuração ao Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas da Procuradoria Geral do Município – NAISA/PGM.

§ 1º Recebida a solicitação de providências para apuração, o NAISA/PGM deverá notificar o licitante

ou contratado, via e-mail institucional de domínio <fiscontratos@araguari.mg.gov>, para que apresente justificativa e informe as providências para a correção das irregularidades no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A justificativa apresentada pelo licitante ou contratado será analisada pelo NAISA/PGM, sendo que:

I – concluído que o comportamento do licitante ou contratado não corresponde a uma infração, ou que os argumentos elencados podem ser aceitos em razão da explicação capaz de afastar a sanção administrativa, ofício será elaborado nesse sentido e remetido ao secretário municipal ou à autoridade máxima da respectiva entidade para que tome ciência, e se for o caso, e adote as medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência de hipótese de simples impropriedade formal; ou

II – ausente ou rejeitada a justificativa de que trata o § 2º do caput deste artigo o NAISA/PGM, em sendo o caso, providenciará despacho fundamentado, ou documento equivalente, com vistas à instauração do processo administrativo sancionador, munido da documentação até então produzida, o qual será remetido à Divisão de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Após a instauração do processo administrativo sancionador – PAS, na forma da Lei Municipal nº 5.816, de 17 de novembro de 2016, ou diploma que a substitua, caberá ao Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas da Procuradoria Geral do Município – NAISA/PGM, as medidas para designação e nomeação, através de portaria, de comissão processante ou de responsável pela condução dos trabalhos, na forma deste Decreto, providenciando-se, em seguida, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari.

§ 1º A portaria relacionada no caput conterà, além dos nomes da comissão processante ou do responsável pela condução do processo administrativo sancionador, o nome empresarial, firma ou denominação do licitante ou contratado, conforme o caso, e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, além da especificação objetiva dos fatos e a provável tipificação para a infração constatada, tomada a necessária cautela para não expor inadvertidamente a razão social da pessoa jurídica contratada, ou do seu representante legal.

§ 2º A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo sancionador terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionada à infração



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Joaquim Fernandes Soares**

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

**Responsável Técnico:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

administrativa, o processo administrativo sancionador – PAS será conduzido por comissão processante composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. Em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade respectiva.

Art. 8º Em se tratando de comissão processante ou de responsável pela condução do processo administrativo sancionador – PAS, será devida a designação de pelo menos 1 (um) servidor na condição de suplente.

#### Seção II

Da Instrução do Processo Administrativo Sancionador

Art. 9º Iniciado o processo administrativo sancionador – PAS, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou contratado, por meio de ofício, para que no prazo previsto em lei, contado da data da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

§ 1º A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A intimação a que se refere o § 1º do caput deste artigo será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio, por meio de e-mail institucional de domínio <fiscocontratos@araguari.mg.gov.br>, ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II – envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III – entrega pessoalmente ao licitante ou contratado, mediante recibo, ou;

IV – publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari, quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Sendo a intimação realizada na forma dos incisos II e III do § 2º do caput deste artigo, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência-geral ou de administração do licitante ou contratado, ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

§ 4º Os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser igualmente intimados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo sancionador, se for o caso.

Art. 10. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo licitante ou contratado.

§ 1º No prosseguimento do processo administrativo sancionador – PAS, será garantido direito de ampla defesa ao licitante ou contratado.

§ 2º O licitante ou contratado que incorrer no disposto no caput deste artigo poderá intervir no processo administrativo sancionador em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Art. 11. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo sancionador – PAS poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 12. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável da condução do processo administrativo sancionador – PAS, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão processante ou pelo responsável da condução do processo administrativo sancionador – PAS, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo definido em lei,

contado da data da intimação.

Parágrafo único. Inexistindo disposição específica, o prazo a que se refere o caput deste artigo será de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 14. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo sancionador deverá elaborar relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado, contendo:

I – os fatos analisados;

II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou contratado, se for o caso.

§ 1º O relatório de que trata o caput poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata o caput deste artigo poderá conter sugestões sobre medidas que possam ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo sancionador.

#### Seção III

Da Aplicação de Sanção e Fase Recursal

Art. 15. Observada a competência estabelecida pelo art. 4º deste Decreto, deverá ser proferida decisão, a qual poderá acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final.

§ 1º Quando se fizer necessária prévia análise jurídica, nos termos da lei, antes de proferir a decisão de trata o caput deste artigo, deverá o processo administrativo sancionador – PAS ser encaminhado para manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município de Araguari.

§ 2º Proferida a decisão de que trata o caput deste artigo, o licitante ou contratado será intimado, consoante o disposto no § 2º do art. 9º deste Decreto, de modo que apresente recurso ou pedido de reconsideração, se for o caso, nos termos da lei.

§ 3º Quando houver determinação legal, a comissão processante ou o responsável pelo processo administrativo sancionador deverá providenciar a publicação de extrato da decisão de que trata o caput deste artigo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari.

§ 4º Observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do caput deste artigo, os autos deverão permanecer na Divisão de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração até que haja o transcurso do prazo para recurso ou pedido de reconsideração, nos termos da lei, o que deverá ser devidamente certificado no processo administrativo sancionador.

Art. 16. Caberá recurso da decisão que aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

§ 1º O trâmite recursal observará as especificidades estipuladas em lei, tais como os prazos e a possibilidade de atribuição de efeito suspensivo.

§ 2º Após a interposição de recurso ou na sua ausência, aquele que houver proferido a decisão poderá reconsiderá-la, nos termos do art. 4º deste Decreto.

§ 3º Interposto o recurso de que trata o caput, os autos serão remetidos àquele que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. Caberá apenas pedido de reconsideração da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º O trâmite do disposto no caput observará as especificidades estipuladas em lei.

§ 2º Interposto o pedido de reconsideração de que alude o caput, os autos serão remetidos àquele que tiver proferido a decisão objeto de contestação, da forma estabelecida pelo art. 4º deste Decreto.

Art. 18. Depois de exarada a decisão acerca de recurso ou de pedido de reconsideração, deverá ser efetuada a intimação do licitante ou contratado quanto ao teor do decidido.

Parágrafo único. Intimado o licitante ou contratado

acerca da decisão proferida em grau de recurso, deverão os autos serem encaminhados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a fim de que seja efetivada a sanção administrativa aplicada.

#### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas da Procuradoria Geral do Município – NAISA/PGM, a ser instalado mediante decreto, será composto por, pelo menos 3 (três) integrantes, dentre servidores estáveis e comissionados, em conformidade com as necessidades operacionais.

§ 1º O NAISA/PGM terá a seguinte composição:

I – Coordenador;

II – Membros efetivos, preferencialmente servidores estáveis.

§ 2º Os membros efetivos do NAISA/PGM poderão compor as comissões processantes ou serem responsáveis pelo procedimento administrativo sancionador – PAS.

Art. 20. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar à Controladoria Geral do Município de Araguari, de modo que adote as providências cabíveis, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, bem como mantenha atualizados os dados relativos às sanções administrativas aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, além dos demais sistemas existentes e que contenham o mesmo escopo.

Art. 21. A Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município de Araguari poderão expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 22. Revoga-se os Decretos Municipais de nºs 34, de 15 de abril de 2019, 51, de 14 de março de 2022, 77, de 30 de julho de 2019 e 84, de 19 de agosto de 2019.

Parágrafo único. Os procedimentos iniciados com base nos atos normativos mencionados no caput deste artigo serão finalizados em observância aos mesmos.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Levi de Almeida Siqueira*

*Dayane Melo Alves*

*Leonardo Furtado Borelli*

*Cláudia Eliane Barbosa de Melo*

*Diogo Machado Cunha e Sousa*

*Wesley Marcos Lucas de Mendonça*

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO PARA A  
SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS AO NAISA/PGM  
OFÍCIO XXXX/ÓRGÃO/ANO

Araguari/MG, XX de XXXXX de XXXX.

Ao Senhor

XXXXX XXXXXX XXXXX

Coordenador(a) do Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas da Procuradoria Geral do Município de Araguari

38.440-001 – Araguari – MG

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS  
PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA  
EM TESE.

Senhor Coordenador,

1. Feitos os cumprimentos devidos, venho por meio deste SOLICITAR, constatado o cometimento, em tese, de infração administrativa, as providências para apuração acerca dos fatos abaixo relacionados:

**CARACTERIZAÇÃO DE COMETIMENTO DE INFRAÇÃO EM TESE**

Procedimento Administrativo nº: XXX/XXXX  
 Modalidade: XXXXX XXXXX XXXXX  
 Contrato nº: XXX/XXXX  
 Objeto: XXXXX XXXXX XXXXX  
 Empenho nº: XXXX/XXXX X X X X /

XXXX

Ordem de Serviço nº: XXXX/XXXX  
 Descrição do fato: XXXXX XXXXX XXXXX  
 Infração administrativa: XXXXX XXXXX

XXXXXX

2. Seguem junto deste, em anexo, os documentos imprescindíveis que caracterizam o cometimento de infração em tese (se houver), além dos demais pertinentes para a clareza deste Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas da Procuradoria Geral do Município de Araguari (como o contrato, edital, termo de referência etc.).

3. Sem mais para o momento, valho-me do ensejo para os votos de elevada estima e distinta consideração.

XXXXX XXXXX XXXXX  
 Secretário(a) Municipal

**ANEXO II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DO LICITANTE OU CONTRATADO VIA E-MAIL**

PARA: XXXXX@XXXXX.XXXXX  
 ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE JUSTIFICATIVA E/OU PROVIDÊNCIAS PARA A CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES.

NOTIFICAÇÃO  
 REFERÊNCIA: XXXXX XXXXX XXXX (inserir o número do contrato).

Prezado(a),  
 Feitos os cumprimentos devidos, através deste fica a empresa XXXXX XXXXX XXXX NOTIFICADA para que apresente as justificativas ou esclarecimentos, bem como providencie a adoção de eventuais providências sobre os fatos abaixo relacionados:

**RESUMO DOS FATOS REFERÊNCIA LEGAL/EDITALÍCIA/CONTRATUAL SANÇÕES CORRELATAS**

Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla.

Indicação das cláusulas do Edital ou do Contrato, bem como da legislação correlata eventualmente infringida.

Indicação de qual ou quais sanções previstas para o fato em que a empresa poderá ser sancionada, tendo em vista a violação a Edital ou Contrato.

Tendo em vista os fatos acima elencados, REQUER-SE a imediata regularização da situação (descrever o que deve ser feito para o exato cumprimento da obrigação), a qual já enseja o atraso de XX dias em relação à obrigação prevista na Cláusula XXXXX do Contrato Administrativo (nº do contrato).

Alerto sobre o que dispõem as Cláusulas XXXXX do Contrato (nº do contrato) que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela contratada.

Por oportuno, INFORMO que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato (nº do contrato), e será processado de acordo com as seguintes fases: (a) fase preliminar: possibilitar à empresa a apresentação de justificativas quanto à conduta que ensejou a abertura do procedimento; (b) fase da defesa prévia: não sendo aceitos os argumentos da justificativa, será aberto prazo para apresentação de defesa prévia; (c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada com abertura de prazo para recurso administrativo; (d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o

recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso.

Por fim, SOLICITO que a resposta seja realizada por escrito, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Atenciosamente,  
 XXXXX XXXXX XXXXX  
 Coordenador(a) do Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas  
**ANEXO III – MODELO DE OFÍCIO PARA CIÊNCIA POR NÃO INCORRÊNCIA EM INFRAÇÃO OFÍCIO XXXX/ÓRGÃO/ANO**

Araguari/MG, XX de XXXXX de XXXX.  
 Ao Senhor  
 XXXXX XXXXX XXXXX  
 Secretário(a) Municipal  
 XX.XXX-XXX – Araguari – MG  
**ASSUNTO: NÃO INCORRÊNCIA EM INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA/AFASTAMENTO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA.**

Senhor(a) Secretário(a),

1. Feitos os cumprimentos devidos, venho por meio deste INFORMAR que após análise da justificativa e documentos que a instruem (se for o caso) referente à possibilidade de incorrência em infração administrativa decorrente do Contrato (nº do contrato), constatou-se que o comportamento do licitante/contratado não corresponde a uma infração, ou que os argumentos trazidos podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, tendo em vista que XXXXX XXXXX XXXXX (descrever a motivação pela qual o fato não constitui uma infração administrativa).

2. Sem mais para o momento, valho-me do ensejo para os votos de elevada estima e distinta consideração.  
 XXXXX XXXXX XXXXX

Coordenador(a) do Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas  
**ANEXO IV – MODELO DE DESPACHO COM VISTAS À INSTAURAÇÃO DO PAS DESPACHO INSTAURADOR REQUERENTE: XXXXX XXXXX XXXXX.**

**OBJETO:** Instauração de processo administrativo sancionador para apuração de cometimento de infração administrativa decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública Municipal.

Dada a justificativa apresentada pela empresa XXXXX XXXXX XXXX e/ou o não atendimento da providência, ou ainda o seu atendimento fora das condições contratuais, constata-se que o comportamento do licitante/contratado corresponde à infração XXXXX XXXXX XXXXX, tendo em vista que XXXXX XXXXX XXXXX (descrever a motivação pela qual o fato constitui uma infração administrativa).

Assim sendo, DETERMINO à DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO para que proceda com a autuação e abertura de processo administrativo, na modalidade interna, subsumido o fato aventado ao disposto no XXXXX XXXXX XXXXX (inserir a subsunção do fato à sanção correspondente prevista na lei, edital ou contrato).

Araguari/MG, XX de XXXXX de XXXX.  
 XXXXX XXXXX XXXXX  
 Coordenador(a) do Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas

**ANEXO V – MODELO DE PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CONDUÇÃO DO PAS PORTARIA Nº XXXX/XXXX**

Designa comissão processante ou responsável para apuração de cometimento de infração administrativa decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública Municipal.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO (inserir, de forma sucinta, a motivação que levou à designação para apuração de cometimento de infração administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão processante ou responsável para apuração de cometimento de infração administrativa decorrente de contrato celebrado entre a Administração Pública Municipal e a pessoa jurídica de nome empresarial “XXXXX XXXXX XXXXX”, a qual se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, a fim de que emita parecer quanto (inserir a especificação objetiva dos fatos).

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo incorre na previsão do XXXXX XXXXX XXXXX (inserir a subsunção do fato à sanção correspondente prevista na lei, edital ou contrato).

Art. 2º Fica designada comissão processante ou responsável para a finalidade mencionada no artigo anterior, a qual terá a seguinte composição ou contará (nos em que for designado um responsável) com o servidor XXXXX XXXXX XXXXX, que se encontra lotado na XXXXX XXXXX XXXXX (inserir o órgão):

I – XXXXX XXXXX XXXXX, servidor lotado na XXXXX XXXXX XXXXX (inserir o órgão);

II – XXXXX XXXXX XXXXX, servidor lotado na XXXXX XXXXX XXXXX (inserir o órgão);

III – XXXXX XXXXX XXXXX, servidor lotado na XXXXX XXXXX XXXXX (inserir o órgão).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em XX de XXXXX de XXXX.  
 XXXXX XXXXX XXXXX  
 Prefeito(a)

**ANEXO VI – MODELO DE OFÍCIO PARA A INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

OFÍCIO XXXX/ÓRGÃO/ANO  
 Araguari/MG, XX de XXXXX de XXXX.  
 Ao Senhor  
 XXXXX XXXXX XXXXX  
 Representante da empresa XXXXX XXXXX  
 XXXXX

XX.XXX-XXX – XXXXX – XX  
**ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA.**

Prezado(a),  
 1. Feitos os cumprimentos devidos, venho por meio deste INTIMÁ-LO, enquanto representante da empresa XXXXX XXXXX XXXX, para que, querendo, apresente DEFESA PRÉVIA em razão da instauração de processo administrativo sancionador com vistas à apuração de cometimento de infração administrativa decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública, motivado pelos seguintes fatos:

**RESUMO DOS FATOS REFERÊNCIA LEGAL/EDITALÍCIA/CONTRATUAL SANÇÕES CORRELATAS**

Observar o Anexo II. Observar o Anexo II.

2. As justificativas apresentadas foram examinadas pelo setor competente, juntamente com os documentos que a instruíram, com o fim de amparar os argumentos da defesa. Ocorre que XXXXX XXXXX XXXXX (descrever a motivação pela qual o fato constitui uma infração administrativa).

3. Assim, fica essa empresa INTIMADA para, querendo, APRESENTAR DEFESA PRÉVIA no prazo de XX (XXXXX) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a XXXXX XXXXX XXXXX (nome da autoridade competente), no endereço XXXXX XXXXX XXXXX, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na Cláusula XX do Contrato Administrativo (nº do contrato), conforme disposições

contidas na XXXXX XXXXX XXXXX (inserir a subsunção do fato à sanção correspondente prevista na lei).

4. Por oportuno, INFORMO que os autos do Processo Administrativo (incluir nº do processo administrativo específico) encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor (incluir o nome do setor, nº da sala, horário e demais dados importantes), o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de XX (XXXXX) dias úteis para a apresentação da defesa prévia.

5. Convém sublinhar ainda que haverá a continuidade do processo com ou sem a apresentação da defesa prévia, bem como que serão concedidos todos os meios de prova em direito.

6. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

XXXXX XXXXX XXXXX

Comissão Processante ou Responsável

ANEXO VII – MODELO DE DECISÃO

DECISÃO

AUTOS Nº: XXXX/XXXX.

REQUERENTE: XXXXX XXXXX XXXXX.

OBJETO: Instauração de processo administrativo sancionador para apuração de cometimento de infração administrativa decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública Municipal.

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTA-SE como fundamento deste ato as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante/Responsável e as recomendações da Procuradoria Geral contidas no Parecer às fls. XX-XX (se for o caso), e DETERMINO A APLICAÇÃO da penalidade XXXXX XXXXX XXXXX, nos termos do XXXXX XXXXX XXXXX (inserir a subsunção do fato à sanção correspondente prevista na lei, edital ou contrato), tendo em vista XXXXX XXXXX XXXXX (descrever a motivação que levou a acolher as conclusões contidas no Relatório Final).

Araguari/MG, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXX XXXXX XXXXX

Autoridade competente

ANEXO VIII – MODELO DE OFÍCIO PARA A INTIMAÇÃO ACERCA DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

OFÍCIO XXXX/ÓRGÃO/ANO

Araguari/MG, XX de XXXXX de XXXX.

Ao Senhor

XXXXX XXXXX XXXXX

XXXXX  
Representante da empresa XXXXX XXXXX

XX.XXX-XXX – XXXXX – XX

ASSUNTO: INTIMAÇÃO ACERCA DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA.

Prezado(a),

1. Feitos os cumprimentos devidos, venho por meio deste INTIMÁ-LO, enquanto representante da empresa XXXXX XXXXX XXXXX, acerca da aplicação da penalidade (descrever a pena aplicada, por ex. advertência, multa, etc.) e da rescisão (se for o caso) do Contrato (nº do contrato), conforme decisão fundamentada da autoridade, a qual acompanha o presente.

2. Assim, fica essa empresa INTIMADA para, querendo, INTERPOR RECURSO HIERÁRQUICO no prazo de XX (XXXXX) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a XXXXX XXXXX XXXXX (nome da autoridade competente), no endereço XXXXX XXXXX XXXXX.

3. Por oportuno, INFORMO que os autos do Processo Administrativo (incluir nº do processo administrativo específico) encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor (incluir o nome do setor, nº da sala, horário e demais dados importantes), o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de XX (XXXXX) dias úteis para interposição do recurso.

4. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

XXXXX XXXXX XXXXX

Comissão Processante ou Responsável

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1010/2023

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de E. R. M., esposo da servidora, que apresenta quadro neurológico degenerativo, infecção urinária e disfagia para sólidos e líquidos, esteve internado na Santa Casa de Araguari e necessita de apoio e acompanhamento de sua esposa.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 2249/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 30(trinta) dias, à servidora ROSELENE DE OLIVEIRA MENDONÇA E SOUSA, matrícula funcional nº 55.964, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

### PORTARIA Nº 1011/2023

“Concede a pedido da interessada que menciona, afastamento de suas funções por período indeterminado, dando outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedido à Sra. MARIEL CADENA DA MATTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO, matrícula nº 258.615, o afastamento das suas funções a seu pedido, SEM REMUNERAÇÃO, nos dias 11 e 12/09/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 11/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 12 de setembro de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

### PORTARIA Nº 1031/2023

Designa Grupo de Trabalho para os fins que menciona.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que houve a prorrogação do prazo da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 2021) como único regramento para compras públicas no país;

CONSIDERANDO que os gestores públicos poderão optar por licitar ou contratar pelas leis 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 somente até o dia 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ao prever que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Grupo de Trabalho para elaboração de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos e de outros documentos padronizados, que sejam adequados as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho a que se refere este artigo poderá se valer para a padronização das minutas, dos modelos de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, adotados em minutas elaboradas pelo Poder Executivo federal, nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º O Grupo de Trabalho referido no artigo anterior terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria de Administração:

- a) Daniel José Peixoto Santa;
- b) Bruno Ribeiro Ramos;
- c) Ana Beatriz Alves;
- d) Antônio Marcos dos Santos Rodrigues;
- e) Gleycielly Eduardo Silva;
- f) Luciane Maria Lemes Jorge;
- g) Cristiano de Campos Silva;
- h) Carmen Lúcia de Aguiar Tavares;
- i) Ruan Pablo Dias Tavares;

II - Representantes da Procuradoria Geral do Município:

- a) Bruna Pacheco Mendes;
- b) Plínio Batista Porto;

III – Representante da Controladoria Geral do Município, Matheus Silva Moraes;

IV - Representantes da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação:

- a) João Paulo de Almeida Jacinto;
- b) Guilherme Freire da Silva;
- c) Iandra de Almeida Correa e Silva;

V – Representantes da Secretaria de Obras:

- a) Fabiano de Oliveira Borges;
- b) Gabriela Souza Campos;
- c) Mariana Peres Alves Caimi;

VI – Representantes da Secretaria de Educação:

- a) Fabiana Scalon Sivieri;
- b) Sarah Novaki Vilela dos Reis;
- c) Jéssica Palmer Martins Pereira Farias;
- d) Márcia Hiromi Sakai Vidal;
- e) Alexandre Ferraz Carvalho;
- f) Gabriela Oliveira Bertulici;
- g) Lisis Cardoso Salomão;

VII – Representantes da Secretaria do Trabalho e Ação Social:

- a) Daniela Naves Vieira;
- b) Lucineir Della Posta;
- c) Sônia Maria da Silva Vidal;

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Fernando de Almeida Santos;
- b) Jessé Dias Silva;
- c) Mariana Ferreira Vieira Gebrim;
- d) Cleybison Fernando Pires;
- e) Marta Faria.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

**PORTARIA Nº 1033/2023**

**“Dispensa a servidora que menciona do exercício de Função Gratificada, dando outras Providências”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a Sr.<sup>a</sup> CAMILAANGÉLICA GONÇALVES GALDINO, matrícula nº: 90.332, do desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 5.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir de 16/09/2023.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES  
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

**PORTARIA Nº 1034/2023**

**“Designa a servidora para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.<sup>a</sup> LAURA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº: 90.718, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir de 16/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES  
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

**PORTARIA Nº 1035/2023**

**“Designa a servidora para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.<sup>a</sup> ROSELENE DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula nº: 55.964, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir de 16/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES  
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

**PORTARIA Nº 1037/2023**

**“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de O. D. R., pai da servidora, que apresenta quadro de Diabetes mellitus e pé diabético, que realizou amputação transtibial de perna direita e ficou hospitalizado desde 07/06/2023 na Santa Casa de Araguari – MG, necessitando de apoio e acompanhamento de sua filha no dia a dia.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 3510/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 30(trinta) dias, à servidora VIVIANE FERREIRA RODRIGUES MOREIRA, matrícula funcional nº 90.378, nos termos do art. 3º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 setembro de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES  
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

**PORTARIA Nº 1038/2023**

**“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de O. da S. A., mãe da servidora, que apresenta quadro de doença de Alzheimer, e se enquadra no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de cuidador;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 1528/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, da servidora SANDRA CRISTINA DA SILVA FLORES, matrícula funcional nº 74.187, com remuneração integral, para a metade da jornada de trabalho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período que trata o artigo anterior, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES  
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

**PORTARIA Nº 1039/2023**

**“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA”.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a senhora O. F. P. D., mãe da requerente, apresentou AVCI com internação na Santa Casa de Araguari;

CONSIDERANDO que houve manifestação

favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas da sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 438/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LAURETE FERNANDES PEDRAS DUARTE, matrícula nº 72.990, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria de Saúde, com remuneração integral, com redução de sua carga horária por 1 (uma) diária, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014,

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 25/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES  
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

**PORTARIA Nº 1040/2023**

**“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade da Sr.<sup>a</sup> V. A. R. A., mãe do servidor, que se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que o servidor possa atender às necessidades médicas de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 1085/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor PAULO SERGIÓ ALVES, matrícula nº 62.740, para a metade da jornada de trabalho, valendo a licença pelo período de 90 (noventa) dias nos termos do art. 3º, caput e inciso IV, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 30/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES  
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

**SAÚDE****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATADA: PORTO RAMOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 283/2022 - PROCESSO Nº 341/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA por mais 90 (NOVENTA) DIAS no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 283/2022. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL

DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - TIPO I - UNIDADE DE APOIO DA SAÚDE, A SER CONSTRUÍDO EM ÁREA ANEXA AO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, SITUADO A RODOVIA MG 223 KM 01 - ZONA RURAL - NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES, BDI, ENCARGOS SOCIAIS E PROJETOS. O presente termo aditivo prorroga a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 283/2022 por mais 90 (NOVENTA) DIAS, que ficam compreendidos entre 19/06/2023 à 19/09/2023. Araguari, 03 de agosto de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2017 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 053/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI E NIVALDO VIEIRA ARRUDA, O QUAL TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JÚLIO DOS SANTOS, N.º 380, BAIRRO GOIÁS, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO PONTO DE APOIO DA EQUIPE 05.**

**DISTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º 129, Bairro Goiás, CEP 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.829.640/0001-49, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Soraya Ribeiro de Moura, brasileira, casada, enfermeira, portadora do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. MG-108.370-54, inscrita no CPF sob o n.º 041.727.066-65, residente e domiciliada na Rua Angelita Alvares, n.º 70, Bairro Conjunto Amparo, nesta cidade de Araguari-MG, CEP: 38.441-000.

**DISTRATADA:** Nivaldo Vieira Arruda, brasileiro, solteiro, comerciante, portador documento de identidade Registro Geral (RG) n.º 3.182.770 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF n.º 394.732.016-72, residente e domiciliado na Rua Júlio Santos, n.º 376, bairro Goiás, na cidade de Araguari/MG.

Os DISTRATANTES têm entre si justos e avençados, e resolvem rescindir o Contrato Administrativo n.º 112/2017, instruído na Dispensa de Licitação de n.º. 053/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO BILATERAL do Contrato Administrativo n.º. 112/2017 firmado entre as partes em 20/12/2017, o qual tinha por objeto a locação do imóvel situado à Rua Júlio Dos Santos, n.º 380, Bairro Goiás, destinado a abrigar as instalações do ponto de apoio da equipe 05 e compreendia como prazo de vigência o período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato e posteriores aditivos, tendo o último vigência até 20 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, bilateralmente, com efeitos a partir de 27 de junho de 2023 o contrato administrativo n.º. 112/2017 que fora publicado no Correio Oficial do Município de Araguari-MG em 09 de janeiro de 2018 e o derradeiro aditivo em 20 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde, a

contratante, exarada no Ofício N.º. 1773/SMS/2023 e juntamente com o parecer jurídico exarado pelo Assessor Jurídico do Departamento de Licitações e Contratos, que por sua vez, teve como amparo legal na Lei n.º 8.245/91, em seu artigo 9º, inciso I c/c art. 53 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Em comum acordo as partes anuem que a presente rescisão terá o valor de R\$1.210,51 (mil duzentos e dez reais e cinquenta e um centavos), referente à indenização para fins de reforma, conforme consta no laudo de vistoria para devolução de imóvel.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO TOTAL E IRRESTRITA

Por meio do presente instrumento, ambas as partes para todos os fins de direito e de comum acordo conferem, após o pagamento integral dos valores previstos na cláusula quarta, mútua, ampla, irrestrita e irrevogável quitação de todo e qualquer crédito, débito ou obrigação decorrente da locação mencionada, nada mais havendo a reclamar por qualquer das partes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
Ficha Dotação Fonte  
836 02.22..10.305.0028.2086.3.3.90.93.00  
1.621

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Araguari, Minas Gerais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araguari, em 13 de setembro de 2023.

Sra. Soraya Ribeiro de Moura  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISTRATANTE

Sr. Nivaldo Vieira Arruda  
Proprietário  
DISTRATADA

### BALANCETE UPA 08-2023

Balancete Mensal					Página: 1	
Período: 08/2023					Livro: 1	
0001 Missão Sal da Terra						
0024 UPA Araguari						
CNPJ: 20.734.604/0024-65						
Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>RESULTADO</b>						
1	10	ATIVO	617.635,31D	492.884,70D	1.669.829,99D	13.060.917,10D
1.1	20	ATIVO CIRCULANTE	12.838.196,19D	5.391.786,44	5.463.524,14	12.509.432,89D
1.1.01	30	DISPONÍVEL	125.307,68D	3.969.436,64	2.966.515,64	126.128,48D
1.1.01.02	60	BANCO DO COMÉRCIO	3.094,60D	2.772.298,52	2.769.730,77	6.662,35D
1.1.01.02.148	6.700	BRA 77447-3 UPA Araguari	1,00D	1.854.282,33	1.854.282,33	1,00D
1.1.01.02.152	6.700	BRA 77447-3 UPA Araguari Previdência	3.093,60D	838.006,19	834.438,44	6.661,35D
1.1.01.03	460	BANCO COOPERATIVA	122.113,08D	227.138,12	227.785,07	121.666,13D
1.1.01.03.002	6.070	BRA 88228-3 UPA Araguari Unibanco Crédito Pto	1.169,53D	400,59	397,59	1.967,53D
1.1.01.03.007	7.132	BRA 77447-3 UPA Araguari	120.943,55D	226.737,53	227.387,48	119.668,58D
1.1.02	460	CORTAÇÃO A RECEBER	0,00	2.295.764,98	2.328.435,34	37.670,36C
1.1.02.01	490	CONTRATOS/TERMINOS	0,00	2.295.764,98	2.328.435,34	37.670,36C
1.1.02.01.005	4.750	Contrato Gestão Prof Araguari	0,00	2.295.764,98	2.328.435,34	37.670,36C
1.1.03	520	OUTROS CREDITOS	12.508.982,51D	101.564,82	138.572,96	12.472.974,37D
1.1.03.03	570	ADJUNTAMENTOS	89.303,94D	101.564,82	138.572,96	52.295,60D
1.1.03.03.001	580	Adequamento e Funcionários	0,00	32.862,82	32.862,82	0,00
1.1.03.03.003	600	Adequamento de Planos	89.303,94D	68.692,00	105.699,14	52.295,60D
1.1.03.06	760	CREDITOS DIVERSOS	12.420.678,57D	0,00	0,00	12.420.678,57D
1.1.03.06.002	4.370	Planos para contratuados e exoner	12.420.678,57D	0,00	0,00	12.420.678,57D
1.2	760	ATIVIDADE CIRCULANTE	513.401,48D	699,00	9.555,87	504.344,81D
1.2.02	860	MOBILIZADO	513.401,48D	699,00	9.555,87	504.344,81D
1.2.02.02	910	BENS MOVEIS	182.300,00D	0,00	0,00	182.300,00D
1.2.02.02.007	980	Equipamentos Móveis e Obitrutos	182.300,00D	0,00	0,00	182.300,00D
1.2.02.04	1.030	IMPRECISÕES	43.217,47C	0,00	1.518,17	44.735,64C
1.2.02.04.008	1.110	Despesa Equip Médico Odontol	43.217,47C	0,00	1.518,17	44.735,64C
1.2.02.06	4.160	BENS DE TERCEIROS - PARAJC	1.134.368,58D	699,00	0,00	1.133.669,58D
1.2.02.06.001	4.180	Móveis e Utensílios PM	89.842,90D	0,00	0,00	89.842,90D
1.2.02.06.002	4.190	Máquinas e Equipamentos PM	7.247,00D	0,00	0,00	7.247,00D
1.2.02.06.003	4.200	Equip. Informática, Eletrônica e Comunicação PM	32.873,37D	699,00	0,00	33.572,37D
1.2.02.06.004	4.210	Equipamentos PM	56.668,19D	0,00	0,00	56.668,19D
1.2.02.06.006	4.230	Equipamentos Móveis e Obitrutos PM	947.737,58D	0,00	0,00	947.737,58D

CCCC101-GER - Contabilidade/Ombre - 15/09/2023 - 14:16

Usuário: Elzeir Duarte

# APRESENTAÇÃO DA EQUIPE



**ARAGUARI**  
**VOLEI**

 DATA  
**18 DE SETEMBRO**

 HORÁRIO  
**14H30**

 LOCAL  
**AUDITÓRIO DA SICOOB ARACOOP**  
RUA JAIME GOMES, 239





Balancete Mensal Período: 08/2023. Página: 2 Livro: 1. 0001 Missão Sal da Terra 0024 UPA Araguari CNPJ.20.734.604/0024-65. Table with columns: Classificação, Conta, Nome, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete Mensal Período: 08/2023. Página: 4 Livro: 1. 0001 Missão Sal da Terra 0024 UPA Araguari CNPJ.20.734.604/0024-65. Table with columns: Classificação, Conta, Nome, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete Mensal Período: 08/2023. Página: 6 Livro: 1. 0001 Missão Sal da Terra 0024 UPA Araguari CNPJ.20.734.604/0024-65. Table with columns: Classificação, Conta, Nome, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete Mensal Período: 08/2023. Página: 3 Livro: 1. 0001 Missão Sal da Terra 0024 UPA Araguari CNPJ.20.734.604/0024-65. Table with columns: Classificação, Conta, Nome, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete Mensal Período: 08/2023. Página: 5 Livro: 1. 0001 Missão Sal da Terra 0024 UPA Araguari CNPJ.20.734.604/0024-65. Table with columns: Classificação, Conta, Nome, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete Mensal Período: 08/2023. Página: 7 Livro: 1. 0001 Missão Sal da Terra 0024 UPA Araguari CNPJ.20.734.604/0024-65. Table with columns: Classificação, Conta, Nome, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.



**DRE ACUMULADO UPA 08-2023**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE**

Período: 01/01/2023 a 31/08/2023

Conta	Saldo
RECEITAS	21.859.510,45C
RECEITAS DAS ATIVIDADES	21.859.014,22C
RECEITA DE DOAÇÕES	104,35C
RECEITA DE DOAÇÕES	104,35C
Doações Pessoas Jurídicas	104,35C
RECEITA DE SUBVENÇÕES	19.440.113,86C
CONTRATOS/CONVÊNIOS	19.440.113,86C
Convênio/Contrato Municipal Fixa	586.435,83C
Convênio/Contr. Munic. UPA	18.853.678,03C
DONATIVOS E ISENÇÕES	2.710.276,71C
ISENÇÃO USUFRUIDA	2.710.276,71C
INSS Patronal - Serviços Próprios	2.617.322,16C
Pls Folha de Pagamento	92.954,55C
RECEITAS FINANCEIRAS	19.351,58C
DESCONTOS	6.716,05C
Descontos Oribidos	6.716,05C
RENDIMENTOS	12.635,53C
Rendimento Aplicação Financeira	12.635,53C
OUTRAS RECEITAS	310.832,28D
TRANSFERÊNCIAS DE VALORES	310.832,28D
Transferência de Filiais	310.832,28D
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	496,23C
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	496,23C
OUTROS CREDITOS	496,23C
Reembolso	496,23C
REVERSÕES	0,00
Reversão de provisão	0,00
DESPESAS	22.929.430,54D
DESPESAS	22.929.430,54D
DESPESA COM PESSOAL	11.946.283,58D
DESPESA COM PESSOAL SALÁRIOS	11.289.771,15D
13º Salário	859.987,06D
Férias	1.597.124,54D
Indenizações, Rescisões, Passivos	164.533,77D
Salários e Ordenados	8.668.125,78D
DESPESA COM PESSOAL OUTRAS	273.769,23D
Cartão Alimentação	224.348,75D
Serviço Médico Ocupacional	4.509,24D
Treinamentos, Cursos e Oficinas	1.768,00D
Uniformes, Crachás e EPI's	543,75D
Vale Transporte	15.929,92D
Processo Trabalhista	14.562,77D
Seguro de Vida Grupo	11.680,04D
Egts	347,18D
DESPESA COM PESSOAL SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	382.743,20D

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE**

Período: 01/01/2023 a 31/08/2023

Conta	Saldo
Serviços Médicos PF	382.743,20D
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	3.641.479,51D
ENCARGOS SOCIAIS	931.202,80D
Fgts	930.532,07D
Inss	670,73D
ISENÇÃO USUFRUIDA	2.710.276,71D
Inss Patronal - Serviços Próprios	2.617.322,16D
Pls Folha de Pagamento	92.954,55D
DESPESA ADMINISTRATIVA	2.047.053,02D
DESPESA COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCÍNIO	4.069,27D
Publicações e Registros	4.069,27D
DESPESA COM VEÍCULOS E TRANSPORTES	54.751,73D
Combustível e Lubrificantes	26.696,12D
Fretes e Transportes	513,51D
Locação de Veículos	16.790,70D
Multa Infração de Trânsito	1.281,39D
Manutenção e Peças de Veículos	9.470,01D
DESPESA COM TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	199.559,89D
Asses Jurídica/Honorários PJ	178.859,89D
Auditoria e Consultoria	5.900,00D
Consultoria e Prestigios	14.800,00D
DESPESA COM MANUTENÇÃO GERAL	46.616,11D
Manutenção de Utensílios, Móveis e Equipam	29.173,90D
Manutenção Rede e Equipam Informática	837,00D
Manutenção Predial, Jardim, Pequenos Reparos	16.605,21D
DESPESA COM OCUPAÇÃO E UTILIDADES	1.150.874,76D
Serviço de Limpeza e Higiene	625.926,08D
Água	384,42D
Energia Elétrica	2.757,11D
Teléf. Internet, Provedor, Tv cabo	68.242,23D
Locação de Imóveis e Condomínio	12.988,48D
Material de Copa e Cozinha	1.062,91D
Material Lavanderia, Higiene, Limpeza e Desinfecção	83.846,57D
Material de Consumo e Descartáveis	32.147,68D
Gás de Cozinha	3.585,00D
Serviço de Segurança e Vigilância	319.934,28D
DESPESA COM ESCRITÓRIO	315.509,36D
Impressos e Material Gráfico	10.293,27D
Locação e Manutenção de Software	106.246,47D
Cópias, Impres, Plastif, Encadernações	79.027,35D
Material Escritório, Informática/Eletrônicos e Arquivo	32.190,84D
Correios e Malotes	20.113,19D
Locação de Equipamentos Informatica	67.638,24D
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	261.574,92D
Generos Alimentícios	7.869,88D

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE**

Período: 01/01/2023 a 31/08/2023

Conta	Saldo
Refeições	75.759,61D
Lanches	22.072,99D
Coffee Break	1.577,33D
Refeições Pacientes	118.657,80D
Refeições Pacientes Nutrição Parenteral	2.800,00D
Lanches Pacientes	25.469,48D
Lanches Colaboradores	7.368,73D
DESPESAS COM DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	12.153,36D
Despesa de Depreciação	12.153,36D
DESPESA COM VIAGEM	1.943,62D
Viagens e Estadas	1.943,62D
DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR	5.124.311,28D
DESPESAS HOSPITALAR UBS	2.254.546,40D
Acessórios Hospitalar (mater cama e outros)	3.282,39D
Gases Medicais	1.878.228,37D
Insumos-Gases Medicais	209.331,62D
Manut. de Móveis e Equipam Hospitalar	90.706,56D
Serviço de Lavanderia	72.999,46D
DESPESAS MÉDICAS	2.869.762,96D
Exames Laboratorias	1.041.616,98D
Filmes/CDs/RX	25.096,66D
Material Médico, Odontológico, Oftalmológico	476.553,93D
Medicamentos	580.325,61D
Laudos	16.869,27D
Locação Equipamentos Med / Hospitalar	69.340,50D
Serviços Médicos PJ	659.960,00D
DESPESAS FINANCEIRAS	165.479,35D
DESPESAS FINANCEIRAS	139.111,92D
Juros e Multas - Encargos	29.103,13D
Juros e Multas - Fornecedores	106.127,84D
Juros de Parcelamentos	3.880,96D
DESPESAS BANCÁRIAS	26.367,43D
Tarifas Bancárias	13.776,88D
Idf	7.892,44D
Inf s/Aplicação	1.417,23D
Taxas Diversas	3.290,78D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4.823,70D
DESPESAS BENS PERMANENTES DE TERCEIROS	4.719,70D
Bens Permanentes de Terceiros	4.719,70D
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	104,00D
Custas de Processos	104,00D
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0,00
Transferência entre Contas	0,00

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE**

Período: 01/01/2023 a 31/08/2023

Conta	Saldo
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-1.069.920,09

**DRE FORNECEDOR 08-2023**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE**

Período: 01/08/2023 a 31/08/2023

Conta	Saldo
RECEITAS	2.462.888,53
RECEITAS DAS ATIVIDADES	2.641.054,20
RECEITA DE DOAÇÕES	16,07
RECEITA DE DOAÇÕES	16,07
Doações Pessoas Jurídicas	16,07
RECEITA DE SUBVENÇÕES	2.290.764,98
CONTRATOS/CONVÊNIOS	2.290.764,98
Convênio/Contrato Municipal Fixa	586.435,83
Município de Araguari	586.435,83D
Convênio/Contr. Munic UPA	1.704.329,15
Município de Araguari	2.290.764,98D
DONATIVOS E ISENÇÕES	348.058,01
ISENÇÃO USUFRUIDA	348.058,01
INSS Patronal - Serviços Próprios	336.264,59
Folha de Pagamento	336.264,59C
Pls Folha de Pagamento	11.793,42C
RECEITAS FINANCEIRAS	2.215,14
DESCONTOS	876,32
Descontos Oribidos	876,32
Inter Gaz Ltda - EPP	45,00D
Form Dvrs-91480 UPA Araguari	831,32D
RENDIMENTOS	1.338,82
Rendimento Aplicação Financeira	1.338,82
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	178.167,67
REVERSÕES	178.167,67
Reversão de provisão	178.167,67
DESPESAS	( 2.915.771,31 )
DESPESAS	( 2.915.771,31 )
DESPESA COM PESSOAL	( 1.567.394,85 )
DESPESA COM PESSOAL SALÁRIOS	( 1.480.988,24 )
13º Salário	( 119.279,27 )
Folha de Pagamento	119.279,27D
Férias	( 121.680,95 )
Folha de Pagamento	121.680,95D
Indenizações, Rescisões, Passivos	( 164.533,77 )
Folha de Pagamento	164.533,77D
Salários e Ordenados	( 1.075.492,25 )
Folha de Pagamento	1.075.492,25D
DESPESA COM PESSOAL OUTRAS	( 37.376,01 )
Cartão Alimentação	( 26.592,25 )
VB Serviços Comercio e Adm Ltda	39.712,92D
Folha de Pagamento	1.120,17C
Serviço Médico Ocupacional	( 690,44 )
Lab Central de Patologia e Hematol Clínica Ltda	660,44D

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE**

Período: 01/08/2023 a 31/08/2023

Conta	Saldo
Vale Transporte	( 1.850,00 )
Folha de Pagamento	1.850,00D
Folha de Pagamento	1.850,00D
Processo Trabalhista	( 4.748,96 )
Tribunal Regional do Trabalho	4.748,96D
Seguro de Vida Grupo	( 1.527,36 )
Folha de Pagamento	1.527,36D
DESPESA COM PESSOAL SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	( 49.029,60 )
Serviços Médicos PF	( 49.029,60 )
Form Dvrs-91480 UPA Araguari	44.720,00D
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	( 453.247,61 )
ENCARGOS SOCIAIS	( 105.189,60 )
Fgts	( 105.060,24 )
Folha de Pagamento	105.060,24D
Inss	( 129,36 )
Form Dvrs-91480 UPA Araguari	129,36D
ISENÇÃO USUFRUIDA	( 348.058,01 )
Inss Patronal - Serviços Próprios	( 336.264,59 )
Folha de Pagamento	336.264,59D
Pls Folha de Pagamento	( 11.793,42 )
Folha de Pagamento	11.793,42D
DESPESA ADMINISTRATIVA	( 237.197,23 )
DESPESA COM VEÍCULOS E TRANSPORTES	( 5.616,66 )
Combustível e Lubrificantes	( 3.485,76 )
Coopdiesel-Cooperativa De Pessoas Físicas E Jur CNPJ: 08.562.870/0001-66	285,71D
Pedroca's Auto Posto LTDA	3.200,65D
Locação de Veículos	( 2.130,90 )
Rápida Veículos Eirelli	2.130,90D
DESPESA COM TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	( 7.918,54 )
Asses Jurídica/Honorários PJ	( 4.718,54 )
Tribunal Regional do Trabalho	485,60D
Alexandro dos Reis Fernandes Advogados Associ	350,00D
Fagundes Costa Sociedade de Advogados	3.882,94D
Auditoria e Consultoria	( 300,00 )
Lopes e Mendes Auditores Independentes	300,00D
Consultoria e Pesquisa	( 2.900,00 )
NovoD Soluções Ltda ME	1.200,00D
Preto Comunicacao Ltda	1.700,00D
DESPESA COM MANUTENÇÃO GERAL	( 9.237,00 )
Manutenção de Utensílios, Móveis e Equipam	( 8.380,00 )
Real Borrachas de Araguari Ltda - EPP	290,00D
COOL Ar-Condicionado Ltda-ME	1.540,00D
Gilmar Goncalves da Silva 49826255683	300,00D
Generati Energia Eirelli	600,00D
Luiz Sergio Ferreira da Cunha Junior	5.750,00D





DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE	
Período: 01/08/2023 a 31/08/2023	
EMPRESA: Missão Sal da Terra	Livro:
CNPJ: 20.734.604/0024-65	Pag.: 2
Conta	Saldo
DESPESA COM VEÍCULOS E TRANSPORTES	5.616,660
Combustível e Lubrificantes	3.485,760
Locação de Veículos	2.130,900
DESPESA COM TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	7.918,540
Asses Jurídica/Honorários PJ	4.718,540
Auditoria e Consultoria	300,000
Consultoria e Pesquisa	2.900,000
DESPESA COM MANUTENÇÃO GERAL	9.237,000
Manutenção de Utensílios, Móveis e Equipam	8.380,000
Manutenção Predial, Jardim, Pequenos Reparos	857,000
DESPESA COM OCUPAÇÕES E UTILIDADES	141.941,910
Serviço de Limpeza e Higiene	78.240,760
Água	40,740
Energia Elétrica	391,080
Telef. Internet, Provedor, Tv cabo	8.976,230
Locação de Imóveis e Condomínio	1.623,560
Material de Copa e Cozinha	55,700
Material Lavanderia, Higiene, Limpeza e Desinfecção	8.588,040
Material de Consumo e Descartáveis	3.479,050
Cala de Cozinha	345,000
Serviço de Segurança e Vigilância	40.221,750
DESPESA COM ESCRITÓRIO	40.429,130
Impressos e Material Gráfico	1.675,260
Locação e Manutenção de Software	13.202,690
Cópias, Impres, Planif, Encadernações	10.285,630
Material Escritório, Informático/Eletrônicos e Arquivo	4.227,440
Correios e Malotes	2.225,000
Locação de Equipamentos Informatica	8.833,110
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	30.281,200
Generos Alimentícios	876,600
Coffee Break	499,000
Refeições Pacientes	22.106,400
Lanches Pacientes	5.699,960
Lanches Colaboradores	1.099,240
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	1.519,170
Despesa de Depreciação	1.519,170
DESPESA COM VIAGEM	253,820
Viagens e Estadas	253,820
DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR	647.790,780
DESPESAS HOSPITALAR-LIBS	240.623,090
Gases Medicinais	195.343,510
Insumos-Gases Medicinais	23.468,190
Manut de Móveis e Equipam Hospitalar	12.515,170
Serviço de Lavanderia	9.296,220
DESPESAS MÉDICAS	407.167,690

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE	
Período: 01/08/2023 a 31/08/2023	
EMPRESA: Missão Sal da Terra	Livro:
CNPJ: 20.734.604/0024-65	Pag.: 3
Conta	Saldo
Exames Laboratoriais	147.323,110
Filmes/CDs/RX	3.363,340
Material Médico, Odontológico, Oftalm	51.618,840
Medicamentos	85.016,450
Locação Equipamentos Med / Hospitalar	9.485,950
Serviços Médicos PJ	110.360,000
DESPESAS FINANCEIRAS	9.337,840
DESPESAS FINANCEIRAS	7.211,030
Juros e Multas - Encargos	5.046,400
Juros e Multas - Fornecedores	2.164,630
DESPESAS BANCARIAS	2.126,810
Tarifas Bancárias	1.632,850
Iof	97,450
Irrf s/Aplicação	330,800
Taxas Diversas	65,710
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	803,000
DEPESAS BENS PERMANENTES DE TERCEIROS	699,000
Bens Permanentes de Terceiros	699,000
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	104,000
Custas de Processos	104,000
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	-452.884,78

Organização: ASSOCIAÇÃO MUTIRÃO - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.054.573/0001-36

Valor: global R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), ORÇAMENTO IMPOSTIVO - Lei Municipal nº 6.674/2022 - Lei Orçamentária para o exercício 2023 - Emendas Impositivas nº. (001-I-c), (004-I-c), (008-II-a), (010-V-b), (029-VI-c); através da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto. A justificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010, a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pelo Senhor Leonardo Furtado Borelli Procurador-Geral Municipal evidenciando elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: ASSOCIAÇÃO MUTIRÃO - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.054.573/0001-36, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019 e Lei nº 6476 de 20 de dezembro de 2021, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 20/2023 e suas alterações. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - Wesley Marcos Lucas de Mendonça, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 15 de setembro de 2023. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 15 de setembro de 2023, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Mirian de Lima  
Presidente da Comissão Portaria Municipal nº 20, de 30 de janeiro de 2023, e posteriores alterações.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 096/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, SRP Nº 018/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO NAS COMPETIÇÕES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 096/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, SRP Nº

018/2023, com fundamento no artigo 26 e no inciso VI, do art.43, da lei nº 8.666/93, com modificações posteriores, ADJUDICANDO os objetos licitados em favor da empresa: ALUMIAR GERADORES LTDA - 20.015.752/0001-33, o LOTE ÚNICO composto pelos ITENS: 1 e 2, Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 15 de setembro de 2023. Fundação Municipal de Esporte e Paradesporto - FAMEP, Presidente - Wesley Marcos Lucas de Mendonça.

# CONVITE

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA:  
PROCESSO DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LOA  
(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DATA  
**18 DE SETEMBRO**

HORÁRIO  
**15H**

LOCAL  
**AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA**  
RUA CEL. JOSÉ FERREIRA ALVES, 1098, CENTRO

A POPULAÇÃO PODERÁ PARTICIPAR COM QUESTIONAMENTOS E SUGESTÕES SOBRE A LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

SUA PRESENÇA É FUNDAMENTAL, PARA DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS QUE IRÃO DIRECIONAR AS FUTURAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.

## FAMEP

### RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 3827/2023, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.